POLÍTICA DE CRÉDITO

Histórico das revisões:

Data	*Revisão*	*Descrição*
05/04/2022	00	Edição Inicial
31/05/2022	01	Inclusão dos 2º e 3º parágrafos na letra F do item 1.1.1
05/05/2025	02	Alteração do item 1.1.1 letras a e b

1 – OBJETIVO

Objetivo: Nortear e embasar os procedimentos e operacionalidades das operações de crédito, minimizar os riscos envolvidos nas operações de liberação de numerários e tratar os casos de operações vencidas.

1.1.- POLÍTICA DE CRÉDITO, AVALIAÇÃO DE RISCO E TRATAMENTO DAS OPERAÇÕES VENCIDAS

1.1.1. ALÇADA PARA APROVAÇÃO DE CRÉDITO

a) Valores até 03 (três) SALÁRIOS NOMINAIS DO COLABORADOR
Parecer, análise e aprovação: Assistente Administrativo. Em sua ausência a aprovação fica sobre a responsabilidade De um Diretor.

c) Valores acima de 03 (três) SALÁRIOS NOMINAIS DO COLABORADOR
Parecer, análise e aprovação pelo Comitê de Crédito se houver ou pela Diretoria em conjunto da cooperativa.

d) Empréstimos Pessoa Jurídica quando houver:
Com base na documentação exigida e análise nos principais órgãos de consultas, como SPC, Serasa, SCR-Sisbacen e outros. Será estabelecido limite de crédito, para cada cooperado operar com a Cooperativa, o qual poderá ser utilizado, até o seu limite, obedecendo à política específica de cada produto da carteira de operações de créditos.

e) Empréstimos Pessoa Física:
Para concessão de empréstimos consignados, após receber documentação e analisar, obedecer ao limite definido na Instrução Normativa, para o valor da parcela mensal. Para as demais linhas de créditos oferecidos pela Cooperativa serão seguidas as regras de concessão de cada uma, descritos nesta Política de Crédito.

f) Empréstimos para colaboradores, dirigentes e conselheiros:
Empréstimos a Dirigentes e Conselheiros a alçada para análise e deliberação do crédito deve estar a cargo da Diretoria Administrativa. Todas as operações de crédito realizadas com dirigentes e conselheiros devem ser evidenciadas em ata da Diretoria Administrativa.
Com relação ao deferimento das operações de crédito, as mesmas são feitas de acordo com o estabelecido no Estatuto Social.
O Diretor do Gerenciamento de Risco de Crédito participa dos deferimentos em função das normas estatutárias, porém quando qualquer um dos diretores tem participação em proposta de crédito apresentada ao Conselho Deliberativo, o mesmo não participa da referida aprovação ou indeferimento.

g) Empréstimo Consignado quando houver: Parecer, análise e aprovação: Gerente Geral. Em sua ausência a aprovação fica sobre a responsabilidade de um Diretor. O Limite é definido na Instrução Normativa até **40%** da margem consignável comprovado mediante apresentação de carta emitida pelo Departamento de Recursos Humanos das Conveniadas. Exceto nos casos em que os proponentes sejam: Inativos, Agentes Políticos, Agentes Comunitários, Conselheiros Tutelares, Cargos em Comissão e Servidores Estaduais. Nestes casos a análise será feita pelo Comitê de Crédito da Cooperativa ou pela Diretoria em conjunto.

CÓPIA NÃO CONTROLADA

h) Demais disposições:

I) Não é permitido conceder empréstimos que **superem 10% do PR** da Cooperativa, para um único devedor.

II) Quando não houver convênio para desconto em folha de pagamento, ou a margem para empréstimo estiver totalmente tomada, o empréstimo deverá ser avalizado por outro cooperado, não sendo permitida a formalização de avais cruzados.

III) Para ser considerado avalista, o indicado deverá apresentar toda documentação exigida e ter capacidade de pagamento, sendo que sua aceitação está condicionada à prévia análise do setor de crédito.

1.1.2.- MODALIDADES DE EMPRÉSTIMOS QUE PODERÃO SER OFERECIDAS:

Índice Geral

1.2.1- Consignado
1.2.2- Empréstimo Pessoal
1.2.3- Troca de cheques
1.2.4- Empréstimos Especial para IPVA
1.2.5- Empréstimos de Emergência
1.2.6- Outras modalidades

1.2.1- Consignado

O cooperado pode pedir o empréstimo, sem comprovar necessidade e finalidade. O cooperado que já tem um empréstimo poderá fazer novos empréstimos, respeitando sempre a margem para empréstimos consignados definido em Instrução Normativa.

As taxas para este tipo de empréstimo e o prazo para pagamento serão definidos em normativas. O empréstimo será pago através de desconto em folha. O cooperado poderá amortizar parte ou o saldo devedor a qualquer momento.

1.2.2- Empréstimo Pessoal

O cooperado pode pedir o empréstimo, sem comprovar necessidade e finalidade. A análise da concessão de crédito, quanto ao tempo de empresa, valor do empréstimo, percentual de comprometimento do salário, número de parcelas, taxa de juros e avalistas, será baseada nos critérios estabelecidos em normativas.

A forma de cobrança desta modalidade de empréstimo é através de débito automático na conta do cooperado, sempre na data em que a empresa Itatiaia Móveis efetuar o crédito da folha salarial dos seus funcionários. A tarifa da cobrança bancária será repassada para o cooperado.

CÓPIA NÃO CONTROLADA

1.2.2- Empréstimo Pessoal – Grupos Econômicos

O cooperado pode pedir o empréstimo, sem comprovar necessidade e finalidade onde os critérios para análise de concessão de crédito são estabelecidos em normativas, quanto ao tempo de empresa, valor do empréstimo, percentual de comprometimento do salário, número de parcelas, taxa de juros e avalistas.

Serão considerados grupos econômicos: cônjuges, pais e filhos, cujos salários compõem a renda familiar e são considerados no orçamento doméstico. Para este grupo deve-se levar em conta o valor da parcela mensal do empréstimo definida em normativa, de forma a não comprometer o orçamento familiar, colocando em risco a gestão da cooperativa no caso de desligamento simultâneo da empresa.

A forma de cobrança desta modalidade de empréstimo é através de débito automático na conta do cooperado, até o 5º (quinto) dia útil ou, preferencialmente, na data em que a empresa Itatiaia Móveis realiza o crédito salarial dos seus funcionários. A tarifa da cobrança bancária será repassada para o cooperado.

1.2.3- Troca de cheques

O cooperado pode realizar troca de cheque, independente se tem outro empréstimo em andamento na cooperativa, com vencimento em dia fixo. Não é feita troca de cheque pré-datado. O vencimento sempre ocorre entre os dias 04 e 06, conforme o número de dias do mês.

O cheque deve ser do próprio cooperado, não sendo permitido cheque de terceiros. Antes da liberação da troca do cheque, é feita uma análise da situação cadastral do cooperado e do histórico dos pagamentos das parcelas de empréstimos em andamento na cooperativa. Os critérios para análise de concessão de crédito são estabelecidos em normativas, quanto ao tempo de empresa, valor do empréstimo, percentual de comprometimento do salário e taxa de juros.

No dia do vencimento o cheque é depositado na conta bancária da cooperativa para compensação. Havendo problemas na compensação, seja por qual motivo for, serão incididos encargos financeiros sobre o valor do cheque desde a data do vencimento até a data em que o mesmo for quitado na cooperativa.

1.2.4. Empréstimo Especial para IPVA

Esta modalidade de empréstimo é oferecida aos cooperados no início do ano, conforme calendário de pagamento liberado pelo DETRAN.

O cooperado poderá solicitar o empréstimo mesmo se estiver pagando empréstimo normal ou troca de cheque na cooperativa. Não será liberado esta modalidade de empréstimos para associados que tiver com empréstimos para desconto em *folha de pagamento* ou *parcelas em atraso*.

Os critérios para análise de concessão de crédito são estabelecidos em normativas, quanto ao tempo de empresa, valor do empréstimo, percentual de comprometimento do salário, número de parcelas, taxa de juros e avalistas.

A forma de cobrança desta modalidade de empréstimo é através de débito automático na conta do cooperado, até o 5º (quinto) dia útil ou, preferencialmente, na data em que a empresa Itatiaia Móveis realiza o crédito salarial dos seus funcionários. A tarifa da cobrança bancária será repassada para o cooperado.

1.2.5. Empréstimos de Emergência

Esta modalidade de empréstimo é concedida pela análise da necessidade ou motivo apresentados pelo cooperado. Os motivos que serão considerados nesta modalidade de empréstimo estão estabelecidos na normativa, assim como os critérios e condições de pagamento oferecidas.

A forma de cobrança desta modalidade de empréstimo é através de débito automático na conta do cooperado, até o 5º (quinto) dia útil ou, preferencialmente, na data em que a empresa Itatiaia Móveis realiza o crédito salarial dos seus funcionários. A tarifa da cobrança bancária será repassada para o cooperado.

1.2.6. Outras modalidades

A cooperativa poderá a qualquer tempo, considerando a sua disponibilidade financeira, oferecer modalidades de empréstimos em condições especiais para cooperado, do tipo: pagamento de IPTU, aquisição da CNH, aquisição de equipamentos de trabalho e estudo (notebook, impressora, etc.), cursos de capacitação, entre outros demandados por cooperados e aprovados pela Diretoria Administrativa.

Sempre que tiver uma nova modalidade de empréstimo aprovada pela Diretoria, esta será divulgada aos cooperados nos canais de comunicação da cooperativa.

Os critérios para análise de concessão de crédito serão estabelecidos sempre em normativas e a forma de cobrança será através de débito automático na conta do cooperado, até o 5º (quinto) dia útil ou, preferencialmente, na data em que a empresa Itatiaia Móveis realiza o crédito salarial dos seus funcionários. A tarifa da cobrança bancária será repassada para o cooperado.

2. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta Política entrará em vigor na data da sua aprovação pela Diretoria Administrativa e será revisada anualmente ou quando mudanças significativas ocorrerem assegurando a sua contínua pertinência, adequação e eficácia.

As mudanças na operacionalização das ações nela contidas serão tratadas em normativas que passarão a ser parte integrante desta Política.

CÓPIA NÃO CONTROLADA